



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA AGENERSA/CASAN Nº 27/2021

ASSUNTO: Ofício nº 308/2019 – 4ª PJDC - Inquérito Civil PJDC nº 305/2019 - 2019.00209579.

Suposta ausência em proceder à conclusão de intervenções realizadas na Rua Major Ribeiro Pinheiro, bairro Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ. Obra inacabada, buracos nas calçadas sem proteção por tapumes.

A Visita Técnica realizada em 02/09/2021, nas Ruas Major Ribeiro Pinheiro, altura do nº 80; Capitão Menezes, altura do nº 928; Rua Baronesa, altura do nº 329; Baronesa, altura do nº 330; Evaristo de Moraes, altura do nº 133; Luiz Beltrão, altura do nº 666; Cruzamento das Ruas Barão com Gastão Taveira e Barão, altura do nº 691, todas localizadas no bairro de Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ.

Toda vistoria foi acompanhada pelo colaborador da CEDAE, tendo como foco Inquérito Civil nº 305/2019 - 2019.00209579. Ministério Público/RJ, registrada na AGENERSA, no Processo SEI-22/0007/00318/2019, no tange à obra inacabada e buracos nas calçadas sem proteção por tapumes.

Pela CASAN: Eng. Alex Sandro Nascimento da Silva.

Pela CEDAE: – Sr. Egberto Souza de Andrade – Chefe de Departamento responsável pela área.

De acordo com a explicação do funcionário da CEDAE, por meio do Ofício CEDAE ADPR 39 nº 401/2019 de 19 de junho de 2019, uma equipe técnica realizou vistoria na Rua Major Ribeiro Pinheiro e verificou-se que não havia pendências no local conforme foto anexada ao processo na Fl. 30 do referido Processo.

Ainda, ao chegarmos nas Ruas mencionadas no anexo, nas Fls. 07/09 supracitadas, não encontramos pendências, vazamentos e nem vestígios de obras abandonadas, conforme fotos nº 01 à 08, deste relatório.

Com a finalização das obras, segundo informações do colaborador da CEDAE, para qualquer reparo de vazamento de água nos logradouros, existem equipes de reparos para a execução das ocorrências, reparação das calçadas e ruas, como uma prática diária da manutenção dessas equipes.

Conforme fotos abaixo, seguem os detalhes dos pontos observados e relevantes encontrados na vistoria técnica:



Foto 01 – Rua Major Ribeiro Pinheiro, entre os números 80/72 – Jacarepaguá



Foto 02 – Rua Capitão Menezes, Altura nº 928 – Jacarepaguá



Foto 03 – Rua Baronesa, Altura nº 329 – Jacarepaguá

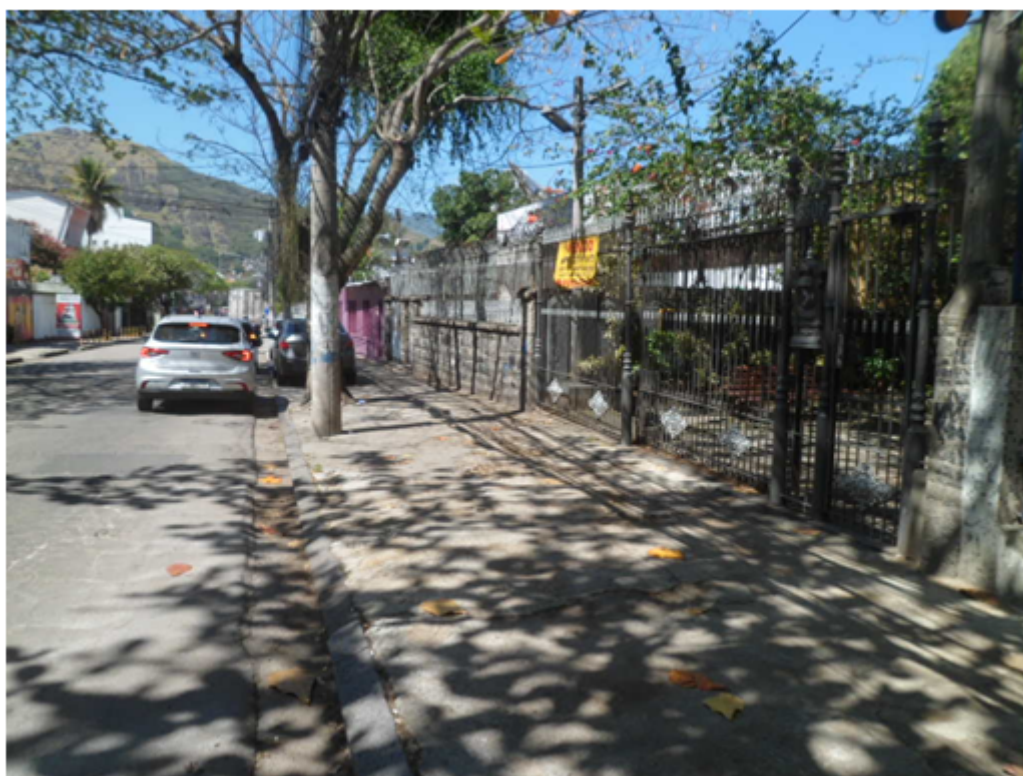


Foto 04 – Rua Baronesa, Altura nº 329 – Jacarepaguá



Foto 05 – Rua Evaristo de Moraes, Altura nº 133 – Jacarepaguá



Foto 06 – Rua Luiz Beltrão, Altura nº 666 – Jacarepaguá



Foto 07 – Cruzamento das Ruas Barão com Gastão Taveira – Jacarepaguá



Foto 08 – Rua Barão, Altura nº 961 – Jacarepaguá

CONCLUSÃO

De acordo com a Vistoria Técnica realizada, referente aos problemas supracitados, no que tange à obra inacabada, buracos nas calçadas sem proteção por tapumes, que motivaram a instauração do Inquérito Civil nº 305/2019 - 2019.00209579. Ministério Público/RJ, registrada na AGENERSA, no Processo SEI-22/0007/00318/2019.

Toda vistoria foi acompanhada pelo colaborador da CEDAE, nas Ruas Major Ribeiro Pinheiro, altura do nº 80; Capitão Menezes, altura do nº 928; Rua Baronesa, altura do nº 329; Baronesa, altura do nº 330; Evaristo de Moraes, altura do nº 133; Luiz Beltrão, altura do nº 666; Cruzamento das Ruas Barão com Gastão Taveira e Barão, altura do nº 691, todas localizadas no bairro de Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ.

Ainda, ao chegarmos nas Ruas mencionadas no anexo, nas Fls. 07/09 supracitadas, não encontramos pendências, vazamentos e nem vestígios de obras abandonadas, conforme fotos nº 01 à 08, deste relatório.

Esta CASAN, para efeito de informação destaca que: o foco deste Processo é a Rua Major Ribeiro Pinheiro, altura do nº 80.

Ainda, em resposta ao Ofício AGENERSA/CODIR/TM 178/2019, a Companhia encaminhou o Ofício CEDAE ADPR 39 Nº 401/2019, de 19 de junho de 2019, informando que estive no endereço em tela e constatou que não havia serviços pendentes, conforme foto anexada no Processo na Fl. 30 e ratificada por esta Fiscalização conforme foto nº 01 deste relatório.

Esta CASAN, por intermédio da sua fiscalização, ao chegar nas Ruas supracitadas, não encontrou nenhuma evidência de serviços pendentes ou restaurações deixadas pela CEDAE. Portanto, entende-se que a Companhia está cumprindo satisfatoriamente os pontos observados neste Processo.

Nada mais a acrescentar nesta oportunidade, esta CASAN está a disposição para qualquer esclarecimento ou dúvidas que possam a vir referente ao relatório.

Em 03/09/2021.

Alex Sandro Nascimento da Silva
Engenheiro/CASAN
ID 51034670

Rio de Janeiro, 03 setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro Nascimento da Silva, Assistente**, em 08/09/2021, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ceres da Rosa, Gerente**, em 09/09/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21836199** e o código CRC **62C3DE5F**.

Referência: Processo nº E-22/007.318/2019

SEI nº 21836199

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485